

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

*Estado de Mato Grosso do Sul*

## LEI Nº 1.324/2023

Autor: Poder Executivo

Prefeito Municipal: Valdomiro Sobrinho Brischiliari

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO MUNDONOVENSE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA, AUDITIVA E VISUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Valdomiro Sobrinho Brischiliari**, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

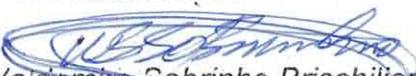
**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recurso financeiro à **Associação Mundonovense de Pessoas com Deficiência Física, Auditiva e Visual**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.905.458/0001-67, com sede na Avenida JK, nº 1447, Centro, neste Município, no valor de **R\$ 42.944,50** (quarenta e dois mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), observadas as normas e formalidades legais aplicáveis, para aquisição de equipamentos visando atender os usuários assistidos da referida instituição, previstas no **Plano de Trabalho** que passa a fazer parte integrante e indissociável desta Lei, independente de transcrição, cuja relevância alcança os interesses públicos almejados com a referida emenda impositiva.

**Parágrafo único.** O recurso financeiro referido neste artigo é concedido com fulcro na **Lei de Diretrizes Orçamentárias** vigente no exercício em curso, através da emenda parlamentar individual, combinado com o artigo 116, da **Lei Federal nº 8.666/93** e será repassado em parcela **única** no mês de **março** de **2023**.

**Art. 2º** A concessão do recurso financeiro de que trata o artigo anterior, far-se-á mediante Convênio específico e individualizado entre o **Município** e a **Associação Mundonovense de Pessoas com Deficiência Física, Auditiva e Visual**, para atender o incluso Plano de Trabalho já devidamente aprovado pela Administração Municipal e será formalizado e executado na forma da minuta que constitui o **Anexo Único** desta Lei, devendo ser acompanhado em sua execução pelo Legislativo e Executivo municipal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

  
**Valdomiro Sobrinho Brischiliari**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144

CEP 79.980-000 – CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26

e-mail: prefeitura2017mn@gmail.com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

*Estado de Mato Grosso do Sul*

ANEXO ÚNICO - MINUTA

LEI MUNICIPAL Nº ...../2023

## TERMO DE COLABORAÇÃO Nº xxx/SMxx/20xx

### TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO E A ENTIDADE.

Que entre si firmam, de um lado, o **Município de Mundo Novo-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com administração sita à Av. Campo Grande, nº 200, Mundo Novo-MS., devidamente inscrito no CNPJ(MF) sob nº 03.741.683/0001-26, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDOMIRO SOBRINHO BRISCHILIARI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.757.283 expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 244.601.849-15, residente e domiciliado na Av. Brasil, 595, Centro, na cidade de Mundo Novo-MS, ora denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro, a **ENTIDADE**, pessoa jurídica de direito privado e natureza filantrópica, inscrita no CNPJ(MF) sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede à (ENDEREÇO), nesta cidade de Mundo Novo-MS, doravante denominado, simplesmente, **ENTIDADE (NOME)**, neste ato representada Sr(a). **XXXXXXXX**, brasileiro(a), estado civil, portador(a) da Cédula de Identidade Rg nº xxxxx – SSP/xxxx., CPF nº xxxxxxx, residente e domiciliado na (ENDEREÇO), nesta cidade de Mundo Novo-MS, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### **BASE LEGAL**

O presente Termo de Parceria/Fomento é celebrado nos termos da Lei nº 13.019/2014, e rege-se por todas as disposições daquele Diploma Legal aplicáveis ao caso, bem como pelo Decreto Municipal nº 3.793/2017, e é celebrado com base no Plano de Trabalho previamente aprovado, através do Parecer/Lei nº xxx/20xx.

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144  
CEP 79.980-000 – CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26  
e-mail: prefeitura2017mn@gmail.com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

*Estado de Mato Grosso do Sul*

## CLÁUSULA SEGUNDA

### **DOS OBJETIVOS**

O objetivo do presente Termo de Parceria/Fomento a cooperação técnica e financeira entre o **MUNICÍPIO** e a **ENTIDADE**, a fim de xxxxxxxxxx, mediante o desenvolvimento de ações adequadas ao alcance do objetivo proporcionando-lhes melhores condições de vida, coordenada pela **ENTIDADE**, e parcialmente financiada pelo **MUNICÍPIO**.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### **DA META A SER ATINGIDA**

A meta a ser atingida até o final do termo de colaboração é atender a população mundonovense, com a ação proposta de xxxxxxxxxxxxxxxx.

## CLÁUSULA QUARTA

### **DO OBJETO**

O objeto do presente Termo de colaboração é a transferência pelo **MUNICÍPIO** a **ENTIDADE** do valor total de R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) a fim de que tal montante seja aplicado para que se alcance os objetivos e metas propostas no presente termo de colaboração.

§ 1º deverá a entidade movimentar os recursos relativos a este Termo de Parceria/Fomento em conta bancária específica, realizando-se pagamento das despesas através de emissão de cheque nominal, e em caso excepcional, transferência eletrônica disponível autorizada pelo Banco Central do Brasil, com identificação das destinações e nomes dos credores, sendo inadmitido no presente termo de saques em espécie;

§ 2º aplicar os recursos previstos neste Termo de Colaboração, inclusive os rendimentos auferidos, exclusivamente na execução do objeto do mesmo.

## CLÁUSULA QUINTA

### **DA VIGÊNCIA**

O presente termo de colaboração tem vigência entre xx de xxx de 20xx a xx de xxxxx de 20xxx.

## CLÁUSULA SEXTA

### **DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE**

A **ENTIDADE** obriga-se ao seguinte:

1. Desenvolver as ações tendentes à consecução do objetivo em suas instalações, de acordo com o programa aprovado no Plano de Trabalho;

GESTÃO 2021/2024



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

*Estado de Mato Grosso do Sul*

2. Manter em seu quadro, com o objetivo único de desenvolver as ações vinculadas a este Termo de Colaboração, uma equipe técnica composta de pessoal suficiente para o atendimento aos objetivos propostos;

3. Manter cadastros dos usuários dos programas oferecidos ou de atendimentos prestados, tais como prontuários, relatórios, tipos de atendimento, que permitam o acompanhamento, supervisão e controle dos serviços por parte do **MUNICÍPIO**;

4. Prestar contas, da utilização dos recursos recebidos;

5. Prestar contas, das ações desenvolvidas;

6. Permitir sem quaisquer embaraços a ação fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.

7. Afixar, em local visível ao público, placa na qual, obrigatoriamente, deverá constar que a **ENTIDADE** recebe incentivo do Município de Mundo Novo-MS, através de Termo de Colaboração, informando o número, o valor, a vigência, e o fim a que se destina o referido Termo de Colaboração, bem como promover a divulgação na forma do artigo 47, do Decreto nº 3.793/2017;

## CLÁUSULA SÉTIMA:

### **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

1. Repassar a **ENTIDADE**, os valores das parcelas devidas nas épocas oportunas, conforme o plano de desembolsos adiante especificado, desde que haja aprovado a prestação de contas do desembolso anterior.

2. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Parceria, de acordo com o Plano de Trabalho;

3. Publicar em diário oficial do Município, estrato do presente Termo de Parceria, seus aditivos ou apostilamentos, após a sua assinatura;

4. Prestar todo apoio necessário a **ENTIDADE** para que seja alcançado o objeto em toda a sua extensão;

## CLÁUSULA OITAVA

### **DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes deste Termo de Parceria, integral ou parcialmente, serão repassados a **ENTIDADE** no valor correspondente às ações, serviços e demais procedimentos nele consignados, observados rigorosamente o Cronograma de Desembolso, as disponibilidades de caixa da Administração Municipal e o Plano de Trabalho previamente aprovado.

## CLÁUSULA NONA

### **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas financeira, prestação de contas provisória das atividades, será apresentada em até 30 dias após a liberação dos valores, em duas vias, até o quinto dia útil, e abrangerá o mês civil antecedente, do seu

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144

CEP 79.980-000 – CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26

e-mail: prefeitura2017mn@gmail.com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

primeiro ao último dia, sendo condição para liberação do desembolso subsequente, e deverá conter no mínimo o seguinte:

1. a prestação de contas financeira será elaborada em forma contábil, subscrita por profissional de contabilidade legalmente habilitado e virá acompanhada de cópia dos respectivos documentos fiscais;

2. a prestação de contas das atividades indicará, ao menos o número de atendimentos realizados, os dias laborados, e uma avaliação do cumprimento da meta proposta e virá subscrita pelo representante legal da **ENTIDADE**;

3. deverá constar, obrigatoriamente, dos anexos da prestação de contas, a identificação do Termo de Colaboração através de seu número, assim como da parcela a que a mesma se refere;

4. a utilização dos recursos repassados para a **ENTIDADE**, bem como sua prestação de contas, deverá ser realizada, de conformidade com o exposto no artigo 55, caput, do Decreto nº 3.793/2017.

§ 1º Os pagamentos de fornecedores e prestadores de serviços somente ocorrerão com a devida emissão das notas e/ou cupons fiscais das aquisições de bens de consumo ou permanente e de serviços prestados;

§ 2º Nos pagamentos a trabalhador avulso, sem vínculos empregatícios, deverá ser emitido, na forma da lei, Recibo de Pagamento de Autônomo, observando todas as disposições legais;

§ 3º No caso de pagamento de pessoal pelo regime celetista, deverá ser emitido o recibo de pagamento, com discriminação de todas as verbas pagas e descontos realizados, sendo apresentadas na prestação de contas todas as guias referentes ao recolhimento dos encargos fiscais;

§ 4º Após a realização das despesas, os comprovantes fiscais deverão estar devidamente atestados por dois membros da **ENTIDADE**, com a devida identificação dos mesmos, bem como a data em que se entregou o produto/mercadoria, ou se prestou o serviço;

§ 5º A prestação de contas deverá ser apresentada na forma e critérios estabelecidos no artigo 55 e 56, do Decreto nº 3.793/2017, e demais normas legais vigentes.

§ 6º Durante o prazo de 10 (dez) anos contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas.

5. o processo de prestação de contas de responsabilidade da **ENTIDADE** deverá conter folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e deve ser composto dos documentos elencados abaixo:

I - ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade Gestora, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil.

II - demonstração de aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o plano de trabalho.

III - declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados.

IV - relatórios de Execução Financeira, emitidos pelo aplicativo, assinados pelo seu representante legal e o responsável financeiro, com a

GESTÃO 2021/2024



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto composto dos seguintes documentos:

a) original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos;

b) cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas;

c) comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, à Unidade Gestora;

**Parágrafo único.** Ocorrendo a prestação de contas de forma provisória, conforme previsto no § 1º, do artigo 55, do Decreto nº 3.793/2017, o saldo remanescente será parte integrante da próxima prestação de contas

d) cópia dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite.

**V** - relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como:

a) lista de presença; e

b) fotografias, vídeos ou outros suportes.

### CLÁUSULA DÉCIMA

#### **DA FISCALIZAÇÃO**

O **MUNICÍPIO** fará, através da Secretaria Municipal de xxxxxxxx, inspeções conforme julgar necessário, para verificar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos, observado o que segue:

1. Em cumprimento ao disposto no inciso IX, artigo 33, do Decreto nº 3.793/2017, em consonância com a alínea "g", do artigo 35, da Lei Ordinária Federal nº 13.019/2014, fica designado como gestor da presente parceria o servidor xxxxxxxxxxxx (Portaria nº xxxx/xxxx).

§ 1º Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento dos quadros do **MUNICÍPIO** do servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e avaliação da execução do presente Termo, deverá ser imediatamente designado substituto, mediante registro em apostila;

§ 2º O(s) Parecer(es) e/ou laudo(s) técnico(s) elaborado(s) pelo servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo deverá(ão) atestar o percentual físico da realização do objeto, se o cumprimento até o momento averiguado é compatível com o proposto no plano de trabalho, e com o montante financeiro dos recursos repassados, bem como se foram atingidos os fins propostos.

2. Se, durante as inspeções, forem constatadas irregularidades sanáveis, o agente público encarregado da inspeção formulará recomendações escritas visando sanar tais irregularidades;

3. Caso for encontrada qualquer irregularidade, de imediato, o responsável pela verificação, após cumprimento do disposto no item 2

GESTÃO 2021/2024



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

deste artigo, encaminhará cópia das recomendações à Secretaria de xxxxxxxx do Município;

4. Existindo irregularidades na entidade, e estas não sendo apontadas pelo responsável nomeado pela fiscalização, tais recomendações poderão ser emitidas pela Secretaria Municipal de xxxxxxxx, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis ao Responsável nomeado, pelo descumprimento de seu dever;

5. Caso as irregularidades forem insanáveis, comunicará, o responsável pela verificação, imediatamente à Secretaria Municipal de xxxxxxxx, devendo esta determinar a suspensão dos próximos repasses, e verificando, conforme o caso, se deverá haver glosa nos valores repassados, seja total ou parcial, ou ainda, a efetiva rescisão do Convênio;

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

#### **DA SUSPENSÃO DAS TRANSFERÊNCIAS**

Havendo pactuado a transferências de parcelas mensais a serem realizadas pelo **MUNICÍPIO**, estas poderão ser suspensas nas seguintes hipóteses:

1. Falta de apresentação das prestações de contas;
2. Desaprovação, motivada, pelo **MUNICÍPIO**, das contas apresentadas;
3. Falta de adoção pela **ENTIDADE** das recomendações saneadoras formuladas pelo agente público encarregado das inspeções.
4. Não cumprimento das atividades e atendimentos propostos na forma do Cronograma apresentado junto ao Plano de Trabalho;
  - 4.1. havendo cumprimento parcial das atividades propostas no Cronograma e, mediante as recomendações propostas pelo responsável pela fiscalização, poderá o **MUNICÍPIO** glosar os valores relativos ao período em que a **ENTIDADE** não realizou tais atividades, devendo a mesma recolher aos cofres municipais os valores glosados, sob pena de rescisão do presente termo na forma dos itens 3 e 6, da Cláusula Décima Terceira.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

#### **DA INTERVENÇÃO**

O **MUNICÍPIO** poderá intervir na **ENTIDADE**, assumindo ou transferindo a responsabilidade pela execução do projeto, inclusive ocupando provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto deste Termo de Colaboração, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pela **ENTIDADE**, bem como na hipótese prevista na Cláusula Décima Terceira itens 2 (dois) e 3 (três).

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

#### **DA RESCISÃO**

A rescisão do presente Termo de Colaboração opera-se de pleno direito nas seguintes hipóteses:

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144

CEP 79.980-000 – CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26

e-mail: prefeitura2017mn@gmail.com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

## *Estado de Mato Grosso do Sul*

1. Pelo decurso do prazo sem renovação;
2. pela evidência de irregularidades na aplicação dos recursos repassados, ou constatado desvio de finalidade na aplicação dos mesmos;
3. pela falta de adoção pela **ENTIDADE** das recomendações formuladas em inspeção;
4. pelo perecimento do objeto;
5. unilateralmente, pela **ENTIDADE** na hipótese de inconveniência administrativa de manutenção do Termo de Colaboração;
6. pelo não recolhimento no prazo estipulado dos valores glosados pelo **MUNICÍPIO**, conforme estipulado nos itens 5, da Cláusula Décima e 4.1 da Cláusula Décima Primeira;
7. pela sustação, pelo legislativo municipal, dos atos administrativos que geraram o presente Termo de Colaboração.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

#### **DA RENOVAÇÃO E PRORROGAÇÃO**

O presente Termo de Colaboração poderá ser renovado, aditado ou prorrogado, contanto que haja previsão orçamentária e seja de interesse do **PARCEIROS**, mediante novo projeto de lei a ser aprovado pelo legislativo municipal e sancionado pelo executivo, com a sua devida publicação.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

#### **DA ADIÇÃO E RETIFICAÇÃO**

O presente Termo de Colaboração só poderá ser aditado ou retificado por expressa manifestação de acordo de vontades do **MUNICÍPIO** e da **ENTIDADE**, dentro dos limites legais, mediante novo projeto de lei a ser aprovado pelo legislativo municipal e sancionado pelo executivo, com a sua devida publicação

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

#### **DOS SALDOS**

Por ocasião da rescisão do Termo de Colaboração, por qualquer razão, os saldos porventura remanescentes, serão restituídos ao **MUNICÍPIO**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de intervenção.

**Parágrafo Primeiro** - Se tal saldo for recolhido após 30 (trinta) dias do término do presente Termo de Colaboração, este deverá ser corrigido monetariamente e acrescido de juros legais.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente Termo de Colaboração correrão a conta da dotação orçamentária: xxxxxxx - código xxxxxxx.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

GESTÃO 2021/2024



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

*Estado de Mato Grosso do Sul*

## **DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Termo de Colaboração, fica eleito o foro da Comarca de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Colaboração em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Mundo Novo-MS., xxxx de xxxx de 20xxx

*Estado de Mato Grosso do Sul*

  
Valdomiro Sobrinho Brischiliari  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONCEDENTE**

.....  
.....  
**CONVENENTE**

**TESTEMUNHAS:**

I - .....

**NOME:**

**CPF:**

II - .....

**NOME:**

**CPF:**

**GESTÃO 2021/2024**

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144  
CEP 79.980-000 – CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26  
e-mail: prefeitura2017mn@gmail.com



# Diário Oficial

ANO XI Nº 3041

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quinta-feira, 02 de março de 2023.

## LEI Nº 1.323/2023

**Autor: Poder Executivo**  
**Valdomiro Sobrinho Brischiliari - Prefeito Municipal**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".**

**Valdomiro Sobrinho Brischiliari**, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte **Lei**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, **Crédito Suplementar** no valor de **R\$ 2.607.500,00** (dois milhões seiscientos e sete mil e quinhentos reais), destinados ao atendimento da seguinte dotação orçamentária:

### **07.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

#### **1.001 - GESTÃO E MANUTENÇÃO CONVÊNIO ITAIPU**

3.3.90.30. 00 - 1.700 - Material de Consumo.....R\$	1.200.000,00
3.3.90.39. 00 - 1.700 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R\$	700.000,00
4.4.90.52. 00 - 1.700 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$	100.000,00
4.4.90.51. 00 - 1.700 - Obras e Instalações.....R\$	607.500,00

**Tota de Fontes de Recursos.....R\$**  
**2.607.500,00**

**Art. 2º** Para cobertura do crédito suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos do **excesso de arrecadação**, observado o disposto no inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43, da **Lei Federal nº 4.320/64**, proveniente do **Convênio nº 4500065964**, celebrado entre o **Município** de Mundo Novo e a **Itaipu Binacional**.

**Art. 3º** As despesas decorrentes do crédito adicional autorizado e aberto na forma desta **Lei**, deverão guardar estrita obediência à execução do **Convênio** de que trata o artigo anterior.

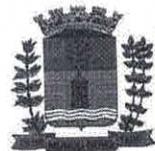
**Art. 3º** Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

*Valdomiro Sobrinho Brischiliari*  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## LEI Nº 1.324/2023

**Autor: Poder Executivo**  
**Prefeito Municipal: Valdomiro Sobrinho Brischiliari**



# Diário Oficial

ANO XI Nº 3041

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quinta-feira, 02 de março de 2023.

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO MUNDONOVENSE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA, AUDITIVA E VISUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**Valdomiro Sobrinho Brischiliari**, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte **Lei**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recurso financeiro à **Associação Mundonovense de Pessoas com Deficiência Física, Auditiva e Visual**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.905.458/0001-67, com sede na Avenida JK, nº 1447, Centro, neste Município, no valor de **R\$ 42.944,50** (quarenta e dois mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), observadas as normas e formalidades legais aplicáveis, para aquisição de equipamentos visando atender os usuários assistidos da referida instituição, previstas no **Plano de Trabalho** que passa a fazer parte integrante e indissociável desta Lei, independente de transcrição, cuja relevância alcança os interesses públicos almejados com a referida emenda impositiva.

**Parágrafo único.** O recurso financeiro referido neste artigo é concedido com fulcro na **Lei de Diretrizes Orçamentárias** vigente no exercício em curso, através da emenda parlamentar individual, combinado com o artigo 116, da **Lei Federal nº 8.666/93** e será repassado em parcela **única** no mês de **março** de **2023**.

**Art. 2º** A concessão do recurso financeiro de que trata o artigo anterior, far-se-á mediante Convênio específico e individualizado entre o **Município** e a **Associação Mundonovense de Pessoas com Deficiência Física, Auditiva e Visual**, para atender o incluso Plano de Trabalho já devidamente aprovado pela Administração Municipal e será formalizado e executado na forma da minuta que constitui o **Anexo Único** desta **Lei**, devendo ser acompanhado em sua execução pelo Legislativo e Executivo municipal.

**Art. 3º** Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

*Valdomiro Sobrinho Brischiliari*  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO ÚNICO - MINUTA**

**LEI MUNICIPAL Nº ...../2023**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº xxx/SMxx/20xx**

**TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO E A ENTIDADE.**

Que entre si firmam, de um lado, o **Município de Mundo Novo-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com administração sita à Av. Campo Grande, nº 200, Mundo Novo-MS., devidamente inscrito no CNPJ(MF) sob nº 03.741.683/0001-26, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDOMIRO SOBRINHO BRISCHILIARI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.757.283 expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 244.601.849-15, residente e domiciliado



# Diário Oficial

ANO XI Nº 3041

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quinta-feira, 02 de março de 2023.

na Av. Brasil, 595, Centro, na cidade de Mundo Novo-MS, ora denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro, a **ENTIDADE**, pessoa jurídica de direito privado e natureza filantrópica, inscrita no CNPJ(MF) sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede à (ENDEREÇO), nesta cidade de Mundo Novo-MS, doravante denominado, simplesmente, **ENTIDADE (NOME)**, neste ato representada Sr(a). **XXXXXXXXX**, brasileiro(a), estado civil, portador(a) da Cédula de Identidade Rg nº xxxxx - SSP/xxxx., CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na (ENDEREÇO), nesta cidade de Mundo Novo-MS, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

### **BASE LEGAL**

O presente Termo de Parceria/Fomento é celebrado nos termos da Lei nº 13.019/2014, e rege-se por todas as disposições daquele Diploma Legal aplicáveis ao caso, bem como pelo Decreto Municipal nº 3.793/2017, e é celebrado com base no Plano de Trabalho previamente aprovado, através do Parecer/Lei nº xxx/20xx.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### **DOS OBJETIVOS**

O objetivo do presente Termo de Parceria/Fomento a cooperação técnica e financeira entre o **MUNICÍPIO** e a **ENTIDADE**, a fim de xxxxxxxxxxxx, mediante o desenvolvimento de ações adequadas ao alcance do objetivo proporcionando-lhes melhores condições de vida, coordenada pela **ENTIDADE**, e parcialmente financiada pelo **MUNICÍPIO**.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### **DA META A SER ATINGIDA**

A meta a ser atingida até o final do termo de colaboração é atender a população mundonovense, com a ação proposta de xxxxxxxxxxxxxxxx.

## CLÁUSULA QUARTA

### **DO OBJETO**

O objeto do presente Termo de colaboração é a transferência pelo **MUNICÍPIO** a **ENTIDADE** do valor total de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) a fim de que tal montante seja aplicado para que se alcance os objetivos e metas propostas no presente termo de colaboração.

§ 1º deverá a entidade movimentar os recursos relativos a este Termo de Parceria/Fomento em conta bancária específica, realizando-se pagamento das despesas através de emissão de cheque nominal, e em caso excepcional, transferência eletrônica disponível autorizada pelo Banco Central do Brasil, com identificação das destinações e nomes dos credores, sendo inadmitido no presente termo de saques em espécie;

§ 2º aplicar os recursos previstos neste Termo de Colaboração, inclusive os rendimentos auferidos, exclusivamente na execução do objeto do mesmo.

## CLÁUSULA QUINTA

### **DA VIGÊNCIA**

O presente termo de colaboração tem vigência entre xx de xxx de 20xx a xx de xxxxxx de 20xxx.

## CLÁUSULA SEXTA

### **DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE**

A **ENTIDADE** obriga-se ao seguinte:

1. Desenvolver as ações tendentes à consecução do objetivo em suas instalações, de acordo com o programa aprovado no Plano de Trabalho;
2. Manter em seu quadro, com o objetivo único de desenvolver as ações vinculadas a este Termo de Colaboração, uma equipe técnica composta de pessoal suficiente para o atendimento aos objetivos propostos;
3. Manter cadastros dos usuários dos programas oferecidos ou de atendimentos prestados, tais como prontuários, relatórios, tipos de atendimento, que permitam o acompanhamento, supervisão e controle dos serviços por parte do **MUNICÍPIO**;



# Diário Oficial

ANO XI Nº 3041

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quinta-feira, 02 de março de 2023.

4. Prestar contas, da utilização dos recursos recebidos;
5. Prestar contas, das ações desenvolvidas;
6. Permitir sem quaisquer embaraços a ação fiscalizadora do

**MUNICÍPIO.**

7. Afixar, em local visível ao público, placa na qual, obrigatoriamente, deverá constar que a **ENTIDADE** recebe incentivo do Município de Mundo Novo-MS, através de Termo de Colaboração, informando o número, o valor, a vigência, e o fim a que se destina o referido Termo de Colaboração, bem como promover a divulgação na forma do artigo 47, do Decreto nº 3.793/2017;

## **CLÁUSULA SÉTIMA:**

### **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

1. Repassar a **ENTIDADE**, os valores das parcelas devidas nas épocas oportunas, conforme o plano de desembolsos adiante especificado, desde que haja aprovado a prestação de contas do desembolso anterior.
2. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Parceria, de acordo com o Plano de Trabalho;
3. Publicar em diário oficial do Município, estrato do presente Termo de Parceria, seus aditivos ou apostilamentos, após a sua assinatura;
4. Prestar todo apoio necessário a **ENTIDADE** para que seja alcançado o objeto em toda a sua extensão;

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes deste Termo de Parceria, integral ou parcialmente, serão repassados a **ENTIDADE** no valor correspondente às ações, serviços e demais procedimentos nele consignados, observados rigorosamente o Cronograma de Desembolso, as disponibilidades de caixa da Administração Municipal e o Plano de Trabalho previamente aprovado.

## **CLÁUSULA NONA**

### **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas financeira, prestação de contas provisória das atividades, será apresentada em até 30 dias após a liberação dos valores, em duas vias, até o quinto dia útil, e abrangerá o mês civil antecedente, do seu primeiro ao último dia, sendo condição para liberação do desembolso subsequente, e deverá conter no mínimo o seguinte:

1. a prestação de contas financeira será elaborada em forma contábil, subscrita por profissional de contabilidade legalmente habilitado e virá acompanhada de cópia dos respectivos documentos fiscais;
2. a prestação de contas das atividades indicará, ao menos o número de atendimentos realizados, os dias laborados, e uma avaliação do cumprimento da meta proposta e virá subscrita pelo representante legal da **ENTIDADE**;
3. deverá constar, obrigatoriamente, dos anexos da prestação de contas, a identificação do Termo de Colaboração através de seu número, assim como da parcela a que a mesma se refere;
4. a utilização dos recursos repassados para a **ENTIDADE**, bem como sua prestação de contas, deverá ser realizada, de conformidade com o exposto no artigo 55, caput, do Decreto nº 3.793/2017.

§ 1º Os pagamentos de fornecedores e prestadores de serviços somente ocorrerão com a devida emissão das notas e/ou cupons fiscais das aquisições de bens de consumo ou permanente e de serviços prestados;

§ 2º Nos pagamentos a trabalhador avulso, sem vínculos empregatícios, deverá ser emitido, na forma da lei, Recibo de Pagamento de Autônomo, observando todas as disposições legais;

§ 3º No caso de pagamento de pessoal pelo regime celetista, deverá ser emitido o recibo de pagamento, com discriminação de todas as verbas pagas e descontos realizados, sendo apresentadas na prestação de contas todas as guias referentes ao recolhimento dos encargos fiscais;

§ 4º Após a realização das despesas, os comprovantes fiscais deverão estar devidamente atestados por dois membros da **ENTIDADE**, com a devida identificação dos mesmos, bem como a data em que se entregou o produto/mercadoria, ou se prestou o serviço;

§ 5º A prestação de contas deverá ser apresentada na forma e critérios estabelecidos no artigo 55 e 56, do Decreto nº 3.793/2017, e demais normas legais vigentes.



# Diário Oficial

ANO XI Nº 3041

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS  
Lei nº 738/2009

Quinta-feira, 02 de março de 2023.

§ 6º Durante o prazo de 10 (dez) anos contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas.

5. o processo de prestação de contas de responsabilidade da ENTIDADE deverá conter folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e deve ser composto dos documentos elencados abaixo:

I - ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade Gestora, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil.

II - demonstração de aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o plano de trabalho.

III - declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados.

IV - relatórios de Execução Financeira, emitidos pelo aplicativo, assinados pelo seu representante legal e o responsável financeiro, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto composto dos seguintes documentos:

a) original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos;

b) cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas;

c) comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, à Unidade Gestora;

Parágrafo único. Ocorrendo a prestação de contas de forma provisória, conforme previsto no § 1º, do artigo 55, do Decreto nº 3.793/2017, o saldo remanescente será parte integrante da próxima prestação de contas

d) cópia dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite.

V - relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como:

a) lista de presença; e

b) fotografias, vídeos ou outros suportes.

## CLÁUSULA DÉCIMA

### DA FISCALIZAÇÃO

O **MUNICÍPIO** fará, através da Secretaria Municipal de xxxxxxxx, inspeções conforme julgar necessário, para verificar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos, observado o que segue:

1. Em cumprimento ao disposto no inciso IX, artigo 33, do Decreto nº 3.793/2017, em consonância com a alínea "g", do artigo 35, da Lei Ordinária Federal nº 13.019/2014, fica designado como gestor da presente parceria o servidor xxxxxxxxxxxx (Portaria nº xxxx/xxxx).

§ 1º Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento dos quadros do **MUNICÍPIO** do servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e avaliação da execução do presente Termo, deverá ser imediatamente designado substituto, mediante registro em apostila;

§ 2º O(s) Parecer(es) e/ou laudo(s) técnico(s) elaborado(s) pelo servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo deverá(ão) atestar o percentual físico da realização do objeto, se o cumprimento até o momento averiguado é compatível com o proposto no plano de trabalho, e com o montante financeiro dos recursos repassados, bem como se foram atingidos os fins propostos.

2. Se, durante as inspeções, forem constatadas irregularidades sanáveis, o agente público encarregado da inspeção formulará recomendações escritas visando sanar tais irregularidades;

3. Caso for encontrada qualquer irregularidade, de imediato, o responsável pela verificação, após cumprimento do disposto no item 2 deste artigo, encaminhará cópia das recomendações à Secretaria de xxxxxxxx do Município;

4. Existindo irregularidades na entidade, e estas não sendo apontadas pelo responsável nomeado pela fiscalização, tais recomendações poderão ser emitidas pela Secretaria Municipal de xxxxxxxx, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis ao Responsável nomeado, pelo descumprimento de seu dever;

5. Caso as irregularidades forem insanáveis, comunicará, o responsável pela verificação, imediatamente à Secretaria Municipal de xxxxxxxx, devendo esta determinar a



# Diário Oficial

ANO XI Nº 3041

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quinta-feira, 02 de março de 2023.

suspensão dos próximos repasses, e verificando, conforme o caso, se deverá haver glosa nos valores repassados, seja total ou parcial, ou ainda, a efetiva rescisão do Convenio;

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

### **DA SUSPENSÃO DAS TRANSFERÊNCIAS**

Havendo pactuado a transferências de parcelas mensais a serem realizadas pelo **MUNICÍPIO**, estas poderão ser suspensas nas seguintes hipóteses:

1. Falta de apresentação das prestações de contas;
2. Desaprovação, motivada, pelo **MUNICÍPIO**, das contas apresentadas;
3. Falta de adoção pela **ENTIDADE** das recomendações saneadoras formuladas pelo agente público encarregado das inspeções.

4. Não cumprimento das atividades e atendimentos propostos na forma do Cronograma apresentado junto ao Plano de Trabalho;

4.1. havendo cumprimento parcial das atividades propostas no Cronograma e, mediante as recomendações propostas pelo responsável pela fiscalização, poderá o **MUNICÍPIO** glosar os valores relativos ao período em que a **ENTIDADE** não realizou tais atividades, devendo a mesma recolher aos cofres municipais os valores glosados, sob pena de rescisão do presente termo na forma dos Itens 3 e 6, da Cláusula Décima Terceira.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

### **DA INTERVENÇÃO**

O **MUNICÍPIO** poderá intervir na **ENTIDADE**, assumindo ou transferindo a responsabilidade pela execução do projeto, inclusive ocupando provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto deste Termo de Colaboração, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pela **ENTIDADE**, bem como na hipótese prevista na Cláusula Décima Terceira itens 2 (dois) e 3 (três).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

### **DA RESCISÃO**

A rescisão do presente Termo de Colaboração opera-se de pleno direito nas seguintes hipóteses:

1. Pelo decurso do prazo sem renovação;
2. pela evidência de irregularidades na aplicação dos recursos repassados, ou constatado desvio de finalidade na aplicação dos mesmos;
3. pela falta de adoção pela **ENTIDADE** das recomendações formuladas em inspeção;

4. pelo perecimento do objeto;

5. unilateralmente, pela **ENTIDADE** na hipótese de inconveniência administrativa de manutenção do Termo de Colaboração;

6. pelo não recolhimento no prazo estipulado dos valores glosados pelo **MUNICÍPIO**, conforme estipulado nos itens 5, da Cláusula Décima e 4.1 da Cláusula Décima Primeira;

7. pela sustação, pelo legislativo municipal, dos atos administrativos que geraram o presente Termo de Colaboração.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

### **DA RENOVAÇÃO E PRORROGAÇÃO**

O presente Termo de Colaboração poderá ser renovado, aditado ou prorrogado, contanto que haja previsão orçamentária e seja de interesse do **PARCEIROS**, mediante novo projeto de lei a ser aprovado pelo legislativo municipal e sancionado pelo executivo, com a sua devida publicação.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

### **DA ADIÇÃO E RETIFICAÇÃO**

O presente Termo de Colaboração só poderá ser aditado ou retificado por expressa manifestação de acordo de vontades do **MUNICÍPIO** e da **ENTIDADE**, dentro dos limites legais, mediante novo projeto de lei a ser aprovado pelo legislativo municipal e sancionado pelo executivo, com a sua devida publicação



# Diário Oficial

ANO XI Nº 3041

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quinta-feira, 02 de março de 2023.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

### **DOS SALDOS**

Por ocasião da rescisão do Termo de Colaboração, por qualquer razão, os saldos porventura remanescentes, serão restituídos ao **MUNICÍPIO**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de intervenção.

**Parágrafo Primeiro** - Se tal saldo for recolhido após 30 (trinta) dias do término do presente Termo de Colaboração, este deverá ser corrigido monetariamente e acrescido de juros legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente Termo de Colaboração correrão a conta da dotação orçamentária: xxxxxxx - código xxxxxxx.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

### **DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Termo de Colaboração, fica eleito o foro da Comarca de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Colaboração em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Mundo Novo-MS., xxxx de xxxx de 20xxx

*Valdomiro Sobrinho Brischiliari*  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONCEDENTE**

.....  
.....  
**CONVENENTE**

TESTEMUNHAS:

I - .....

NOME:

CPF:

II - .....

NOME:

CPF:

<b>PLANO DE TRABALHO</b>	<b>2022/2023</b>
--------------------------	------------------

## 1 – DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE		CNPJ 15.905.458/0001-67	
Assoc. Mundonovense de Portadores de Deficiência Física - AMPDF			
ENDEREÇO			
Av. J. K. nº 1447			
CIDADE	UF	CEP	DDD/TELEFONE
MUNDO NOVO	MS	79980-000	(67) 9 8469 2199
CONTA CORRENTE ESPECIFICA DE CONVÊNIO		BANCO	AGÊNCIA
34.342-0		001	1002-2
PRAÇA DE PAGAMENTO			<b>E.A.</b>
Mundo Novo - MS			
NOME DO RESPONSÁVEL			CPF
JOSE FURTADO CORREIA			177.111.931-49
IDENTIDADE/ÓRGÃO	CARGO	FUNÇÃO	MATRICULA
02610 SSP/MS	Presidente	Administrativa	
ENDEREÇO			CEP
Rua Marechal Floriano nº 381			79.980-000

## 2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO OBJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
Aquisição de equipamentos para os associados com alguma deficiência.	
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	
Assegurar toda a população com deficiência, que com o uso dos equipamentos, terá acesso e será primordial para a locomoção deles, irá proporcionar uma vida mais digna para integração deles, na sociedade.	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO	
Foi constatada a necessidade desses equipamentos para as pessoas portadoras de deficiência; porem sem essa verba de convenio, a Entidade não tem possibilidade financeira para a compra dos mesmos, com esse valor, atenderá melhor a população do nosso município.	

### 3 – PROGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UND	QTD	INÍCIO	TÉRMINO
	INCIAL	PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	PESSOAS	30	12/2022	12/2023

### 4 – PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		Vlr Un	Valor total
QTD	ESPECIFICAÇÃO	R\$	R\$
15	Cadeira de rodas manual nas medidas de 44cm de largura x 40cm de profundidade x 40cm de altura de encosto na cor preta, com eixos traseiros removíveis com as seguintes características: Acabamento: Pintura eletrostática epóxi Estrutura: Dobrável em X Estofamento: Em nylon almofadado Rodas Traseiras: De 24", injetadas ou infláveis Rodas Dianteiras: De 6" maciças Freios: Bilaterais reguláveis Braço: Apoio de braço escamoteável Capacidade: Até 120 kg Moletas axiliar Moletas canadense Andares bengalas	1.358,00	20.370,00
11	Cadeira de rodas manual 48cm de largura x 40cm de profundidade x 40cm de altura de encosto na cor preta, com eixos removíveis, com as seguintes características: Acabamento: Pintura eletrostática epóxi Estrutura: Dobrável em X Estofamento: Em nylon almofadado Rodas Traseiras: De 24", injetadas ou infláveis Rodas Dianteiras: De 6" maciças Freios: Bilaterais reguláveis Braço: Apoio de braço escamoteável Capacidade: Até 120 kg	1.358,00	14.938,00

13	Cadeira de banho simples -Estrutura em Aço Carbono e assento em plástico, Pintura Epóxi, Suporte para comadre, 4 rodízio com rodas giratórias de 4 polegadas, Assento de 44 cm de largura e 40 cm de comprimento, Largura total de 53 cm, Freios de pé para travamento nas rodas dianteiras, Apoio para os braços em plástico e os pés removível, Sistema engate rápido pino click e uso sobre o vaso sanitário, giro de 360°, facilidade de movimentação em locais de espaço reduzido	250,00	3.250,00
10	Andador em alumino, regulagem de altura através de engate rápido pino click, sistema mola-trave e engate rápido para abrir e fechar, pés de borracha, apoio de mão emborrachado, macio e anatômico.	151,05	1.510,50
12	Muleras axilar em alumínio, Anodização fosca; apoio de mão e axila em PU; regulagem com parafusos borboletas; ponteira 7/8" longa.	125,80	1.509,60
13	Muleta canadense em alumio com regulagem de altura	89,00	1.157,00
06	Bengala em alumínio com regulagem, e cabo plástico	34,90	209,40
	total		<b>RS42.944,50</b>

### 5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00) CONCEDENTE

META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
						<b>42.944,50</b>

### PROPONENTE (COMTRAPARTIDA)

META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
META	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO

### 6 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, DECLARO, para os devidos fins de prova junto à Secretaria de Assistência Social, cidadania e Trabalho, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito, mora ou situação de inadimplência com o Tesouro do Estado de Mato Grosso de Sul, ou qualquer outro órgão da Administração pública Estadual, Federal ou Municipal, que impeça a transferência de repouso de dotações consignadas nos Orçamentos de Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Nestes Termos  
Pede Deferimento.

Mundo Novo – MS., 06 de Fevereiro de 2023



PRESIDENTE da PROPONENTE

*José Furtado Correia*  
Presidente  
AMPDF

## 7 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

**APROVADO**  
Mundo Novo-MS



**CONCEDENTE**  
Leandro Soares Pereira  
Sec. Mun. de Administração  
Portaria n° 041/2021



# CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO VEREADOR

GERSON REZENDE DE OLIVEIRA

Ofício nº 024/2022

Mundo Novo-MS, 16 de novembro de 2022.

Câmara Municipal de Mundo Novo  
Estado de Mato Grosso do Sul  
PROTOCOLADO SOB Nº 1706  
Mundo Novo - MS, 16/11/22  
*Gabriel Soares E. A.*  
FUNCIONÁRIO

**Excelentíssimo Senhor Prefeito:**

Apraz cumprimenta-lo e no ensejo, venho solicitar a substituição da indicação contida no Ofício nº 002/2022, e indicar o valor de **R\$ 42.954,54** (quarenta e dois mil novecentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos), para ser redirecionado para a instituição AMPDF – Associação Municipal dos Portadores de Deficiência Física, haja vista que referida quantia servirá para aquisição de equipamentos que atenderão nossos munícipes que são assistidos por dita instituição, permitindo-lhes assim, melhor qualidade de vida.

Ao ensejo, renovo a V. Exa. protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

*Gerson R. Oliveira*  
Gerson Rezende de Oliveira

Vereador

*24/11/22*  
AO SETOR DE CONVÊNIO,  
COM CÓPIA PARA SEC. MUN. DE  
FINANÇAS E SEC. MUN. DE  
GESTÃO E PLANEJAMENTO:  
*Valdomiro Sobrinho Brischiliari*  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

**VALDOMIRO BRISCHILIARI**

MD. Prefeito Municipal

**MUNDO NOVO - MS**



Prefeitura Municipal de Mundo Novo  
Estado de Mato Grosso do Sul

PROTOCOLADO SOB. Nº 1860

Mundo Novo - MS. 02/12/22

*William M. Lamargo*  
FUNCIONÁRIO

Ilmo Senhor

REF.: PLANO DE TRABALHO-CONVENIO PARLAMENTAR

A Entidade Associação Mundonovense De Pessoas Com Deficiência Física Auditiva E Visual, que é mantenedora da AMPDF, inscrita no CNPJ nº 15.905.458/0001-67, sediada na Av JK nº 1447, Bairro Centro, CEP nº 79980-000, neste ato representada pelo Presidente, vem por meio deste entregar o Plano de Trabalho para aquisição de equipamentos para o deficiente físico; o qual segue em anexo.

Nestes Termos  
P.deferimento

Mundo Novo-MS; 02 de Dezembro de 2022

Jose Furtado Correia  
Presidente

*FTO SETOR DE CONVENIO,  
PARA ANALISE E DEMAIS  
PROVIDÊNCIAS:  
05/12/22*

*Leandro Soares Pereira*  
Sec. Mun. de Administração  
Delegação de Poderes  
Decreto Nº 4.207/2021

MINISTÉRIO DA FAZENDA



Receita Federal  
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número  
177.111.931-49

Nome  
JOSE FURTADO CORREIA

Nascimento  
22/11/1959

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE  
1868.F104.4496.F537

A autenticidade deste comprovante deverá  
ser confirmada na Internet, no endereço

[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Comprovante emitido pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 11:25:26 do dia 29/04/2016 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL 026/100

VOLTA JOSÉ FURTADO CORREIA

Nome JOSÉ CLEMENTE CORREIA

Mãe MARIA FERNANDA DE ASSIS CORREIA

S. João do Vale, SP, 22/11/1959

NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO

CAMPUS UNIVERSITÁRIO JERÔNIMO J. 1989

*Calvinho daquele tempo*

11-11-111111

(VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

(CEDULA DE IDENTIDADE)

PCLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO PORTADOR

*Jose Furtado Correia*

(VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

Grupo MTC - CONVENCIONAL BARRA/T / Subgrupo B1  
Classe RESIDENCIAL / Subclasse RESIDENCIAL  
Ligação MONOFÁSICO  
Roteiro 5-51-20-488 Nº Medidor: 0000A40784

UNIDADE CONSUMIDORA (UC)  
10/926360-9

Emissão Autorizada por Regime Especial Processo N.114070258/2004

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00009263609

VALOR DA FATURA <b>R\$ 181,86</b>	VENCIMENTO <b>14/01/2022</b>
REFERÊNCIA <b>Jan / 2022</b>	CONSUMO <b>5,10 kWh</b> <b>158kWh</b> MÉDIA DIÁRIA
SITUAÇÃO DE DÉBITOS	

CCI	Descrição	Quant	Tarifa de Tributos	Valor Base Calc. Total (R\$)	Alíq. ICMS (%)	ICMS Base Calc. (R\$)	PIS/PIS Colins (%)	PIS/Colins (R\$)
0601	Consumo em kWh	158	0,837900	132,38	14	18,53	113,84	0,76
0601	Adic. R. Veunelha			27,00	14	3,79	23,30	0,15
0607	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS							
0804	CONT.IL.PUB.CP.MUNICIPAL			19,80	0,00	0,00	0,00	0,00
0804	JUROS DE MORA 12/2021			0,09	0,00	0,00	0,00	0,00
0805	MULTA 12/2021			2,70	0,00	0,00	0,00	0,00

CCI Código de Classificação do Item TOTAL 181,86 180,47 22,32 137,14 0,91 4,31  
Tarifa s/ Tributos 0,893650

RESERVADO AO FISCO 5a01.94e3.21be.b0bd.967d.3acc.01da.2386.

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)		LEITURAS		COMPOSIÇÃO DO CONSUMO		
Jan/22	158	Anterior 08/12/21	9514	Descrição	Valor (R\$)	%
Dez/21	131	Atual 08/01/22	8672	Serviços de Dist. da Energisa/MS	40,42	22,22
Nov/21	113	Consumo	158kWh	Compa de Energia	65,17	35,84
Out/21	133	Período	31 dias	Serviço de Transmissão	5,80	3,19
Set/21	128	Constante do medidor	1	Encargos Setoriais	20,84	11,35
Ago/21	115	PRÓXIMA LEITURA	07/02/2022	Impostos Unifcos e Encargos	49,93	27,40
Jul/21	120			Outros Serviços	0,00	0,00
Jun/21	140			<b>Total</b>	<b>181,86</b>	<b>100,00</b>
Mai/21	140			Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 11/2021)	R\$ 47,81	
Abr/21	146					
Mar/21	146					
Fev/21	127					
Jan/21	138					
Média	131					

INDICADORES DE QUALIDADE		REFERÊNCIA 11/2021 (CONSUMO ELÉTRICO)			
METRA		MENSAL	APURADO TRIMEST.	ANUAL	
Horas que o cliente ficou sem energia - DIC	5,87	0,00	11,34	22,89	
Horas que o cliente ficou sem energia - FIC	3,30	0,00	6,80	13,20	
Duração da maior interrupção de energia no período - DMIC	3,28	0,00			
Duração da interrupção individual em dia crítico - BIORI	0,00				
				LIMITE DE TENSÃO (V)	
				NOMINAL	127
				CONTRATADA	
				LIMITE INFERIOR	117
				LIMITE SUPERIOR	

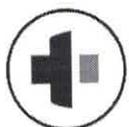
ATENÇÃO

ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTR. DE ENERGISA - Av. Guy Marquet, 8000  
Campo Grande/MS - CEP 79072-900 - CNPJ 15.413.826/0001-50 - Insc. Est. 28.116.553-0  
Nota Fiscal / Conta de Energia Eletrônica - Série B2 Nº 037 624 086 - Emissão / Apresentação 08/01/2022  
Esta NOTA FISCAL / CONTA DE ENERGIA fica disponível para consulta



Pague com PIX!  
e largue o boleto para lá!

Use o QR Code PIX  
E pague também nos fins de semana e feriados.  
Acesse o app do seu banco -> clique na opção PIX  
Aponte a câmera do seu celular para o QR Code ao lado e pronto! Conta paga.  
Quer mais facilidade?  
Abra sua Conta Voltz - Energisa.



**Inovva Med**  
Valorizando Vidas

Rua Paraná, 2016 – Centro  
Cascavel – PR  
Tel: (45) 3038-1166 / (45) 9 9957-0118

ORÇAMENTO

PEDIDO

<b>Cliente: ASSOCIAÇÃO MUNDONOVENSE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA E VISUAL</b>		
<b>Endereço:</b> Av. Juscelino Kubitschek, 1.447 - centro		Fone/Fax: 67 9 8469-2199
CEP: 79980-000	Cidade: Mundo Novo	Estado: MS
CNPJ: 15.905.458/0001-67	Inscrição Estadual: Isento	

Item	Quant.	Discriminação	Valor Uni.	Total
01	15	Cadeira de rodas manual nas medidas de 44cm de largura x 40cm de profundidade x 40cm de altura de encosto na cor preta, com eixos traseiros removíveis com as seguintes características: <b>Acabamento:</b> Pintura eletrostática epóxi <b>Estrutura:</b> Dobrável em X <b>Estofamento:</b> Em nylon almofadado <b>Rodas Traseiras:</b> De 24", injetadas ou infláveis <b>Rodas Dianteiras:</b> De 6" maciças <b>Freios:</b> Bilaterais reguláveis <b>Braço:</b> Apoio de braço escamoteável <b>Capacidade:</b> Até 120 kg	1.358,00	20.370,00
02	11	Cadeira de rodas manual 48cm de largura x 40cm de profundidade x 40cm de altura de encosto na cor preta, com eixos removíveis, com as seguintes características: <b>Acabamento:</b> Pintura eletrostática epóxi <b>Estrutura:</b> Dobrável em X <b>Estofamento:</b> Em nylon almofadado <b>Rodas Traseiras:</b> De 24", injetadas ou infláveis <b>Rodas Dianteiras:</b> De 6" maciças <b>Freios:</b> Bilaterais reguláveis <b>Braço:</b> Apoio de braço escamoteável <b>Capacidade:</b> Até 120 kg	1.358,00	14.938,00



AF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI – 31.198.830/0001-07  
Rua Paraná, 2016 – Centro – CEP 85812-010 - Cascavel - PR  
[alexandre@inovvamed.com.br](mailto:alexandre@inovvamed.com.br) – 45-3038-1166 / 45-9 99570118

03	13	Cadeira de banho simples -Estrutura em Aço Carbono e assento em plástico, Pintura Epóxi, Suporte para comadre, 4 rodizio com rodas giratórias de 4 polegadas, Assento de 44 cm de largura e 40 cm de comprimento,Largura total de 53 cm, Freios de pé para travamento nas rodas dianteiras,Apoio para os braços em plástico e os pés removível, Sistema engate rápido pino click e uso sobre o vaso sanitário,giro de 360°, facilidade de movimentação em locais de espaço reduzido	250,00	3.250,00
04	10	Andador em alumínio, regulagem de altura através de engate rápido pino click, sistema mola-trave e engate rápido para abrir e fechar, pés de borracha, apoio de mão emborrachado, macio e anatômico.	151,05	1.510,50
05	12	Muletas axilar em alumínio, Anodização fosca; apoio de mão e axila em PU; regulagem com parafusos borboletas; ponteira 7/8" longa.	125,80	1.509,60
06	13	Muleta canadense em alumio com regulagem de altura	89,00	1.157,00
07	6	Bengala em alumínio com regulagem, e cabo plástico	34,90	209,40

**Condição comercial: a vista**

**Prazo de entrega: A verificar a disponibilidade do estoque no ato da entrega.**

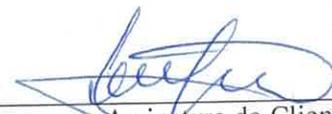
**Validade da proposta: 15 dias.**

Estamos à disposição para qualquer dúvida ou esclarecimentos;

Cascavel, 24 de novembro de 2022

Alexandre C. Ferreira

Assinatura do Vendedor



Assinatura do Cliente.

**José Furtado Correia**  
**Presidente**  
**AMPDF**



AF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI – 31.198.830/0001-07  
 Rua Paraná, 2016 – Centro – CEP 85812-010 - Cascavel - PR

**[alexandre@inovvamed.com.br](mailto:alexandre@inovvamed.com.br) – 45-3038-1166 / 45-9 99570118**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**15.905.458/0001-67**  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
**08/06/1993**

NOME EMPRESARIAL

**ASSOCIACAO MUNDONOVENSE DE PESSOAS COM DEFICIENCIA FISICA AUDITIVA E VISUAL**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**AMPDF**

PORTE  
**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**  
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

**399-9 - Associação Privada**

LOGRADOURO  
**AV J K**

NÚMERO  
**1447**

COMPLEMENTO  
**\*\*\*\*\***

CEP  
**79.980-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**CENTRO**

MUNICÍPIO  
**MUNDO NOVO**

UF  
**MS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**AMPDF.MN@HOTMAIL.COM**

TELEFONE  
**(67) 3474-3784**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL

**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

**01/08/1999**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/12/2022** às **17:31:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Contratado:** (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 1002-2 - MUNDO NOVO-MS ( MS ), inscrita no CNPJ n.º 000.000/1178-97, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Pouplex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Pouplex, doravante denominada **Pouplex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**.

**Proponente/Contratante:** ASSOCIACAO MUNDONOVENSE DE PESSOAS COM DEFICIENCIA FISICA AU, CNPJ n.º 15.905.458/0001-67, SERV COMUNITARIOS E SOCIAIS NAO ESPECIF OU NAO CLASS, sediada à AV J K , 1447, CEP 79.980-000, telefone(s) (67) 3474-3784.

**Dirigente(s)**

Nome	CPF
SILVIO LEAL	212.200.349-91
JOSE FURTADO CORREIA	177.111.931-49

**Dados da conta**

Agência 1002-2, Conta-Corrente n.º 34.342-0, Poupança Ouro n.º 510.034.342-3 e Poupança Pouplex n.º 960.034.342-5 abertas em 02/12/2022.

**Declarações e autorizações**

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações



sobre o tratamento de seus dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD.

Os dados pessoais fornecidos pelo(s) **Dirigente(s)** às empresas que atuam como Correspondente Bancário do BANCO DO BRASIL S.A. ou por este contratadas/conveniadas terão o tratamento de acordo com as determinações da LGPD e serão encaminhados ao BANCO DO BRASIL, para possibilitar as tratativas necessárias à abertura de conta decorrente desta Proposta/Contrato.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que as informações acerca das atividades de tratamento de dados pessoais pelo BANCO DO BRASIL S.A. e a forma de requerer o acesso aos direitos encontram-se declaradas em sua Política de Privacidade, cujo inteiro teor está disponível no site [bb.com.br/privacidade](http://bb.com.br/privacidade).

O(s) **Dirigentes(s)** declara(am) estar ciente(s) ainda que o BANCO DO BRASIL S.A., mesmo depois de encerrado a(o) presente Proposta/Contrato, manterá seus dados pessoais arquivados para o cumprimento de obrigação legal e regulatória, sob estreita proteção e segurança de acessos.

O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Contratado ACEITA** a abertura de conta(s)-corrente(s) e/ou conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 01010133, 27/09/2022, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia foi previamente disponibilizada ao **Proponente/Contratante** por meio de e-mail ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta, a qualquer tempo, no sítio do Banco do Brasil na internet ([www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)), na opção autoatendimento, e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que os saldos devedores na(s) conta(s)-corrente(s) ora aberta(s) e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na(s) conta(s)-corrente(s) e/ou na(s) conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.

Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito desta Proposta/Contrato, o Contratado coloca à disposição do **Proponente/Contratante** os telefones da Central de Relacionamento do Banco do Brasil - CRBB 4004-0001\* ou 0800-729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800-729-0722, para Deficientes Auditivos 0800-729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800-729-0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500\* ou 0800-729-0500. Caso o **Proponente/Contratante** considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar



em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800-729-5678. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais:  
bb.com.br/privacidade.

\* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

**Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.**

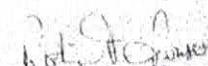
Local e data

MUNDO NOVO (MS), 02/12/2022

---

### Contratado

Diretoria de Meios de Pagamentos e Serviços



Rodrigo Felipe Afonso  
Diretor

### Proponente/Contratante

---

Razão Social: ASSOCIACAO MUNDONOVENSE DE PESSOAS COM DEFICIENCIA FISICA AU  
CNPJ: 15.905.458/0001-67



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	15.905.458/0001-67
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	ASSOCIACAO MUNDONOVENSE DE PESSOAS COM DEFICIENCIA FISICA AUDITIVA E VISUAL
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

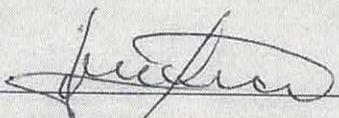
<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	JOSE FURTADO CORREIA
<b>Qualificação:</b>	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

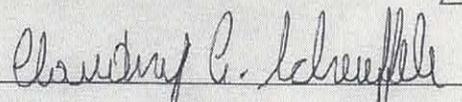
Emitido no dia 01/12/2022 às 17:31 (data e hora de Brasília).

Ata nº 33, aos dezessete de dezembro de dois mil e vinte um, às quatorze horas, período vespertino. Eleição da nova diretoria e presidência da AMPDF/ Associação Mundonovense de Pessoa com Deficiência Física, Auditiva e Visual, biênio 2022 e 2023. Reuniram-se na sede da maçonaria Treze de Maio, a Comissão Eleitoral para a posse da nova diretoria, conselho fiscal e assessoria Jurídica. O presidente da comissão Eleitoral, Ronaldo Ramos de Lima, deu se início apresentando o novo Presidente José Furtado Correia, como não houve chapa concorrente a eleição se preside, por chapa única, e teve início às quatorze horas e vinte minutos, com os associados que compareceram e assinaram a lista de presença, feita votação em cédula com indicação de sim ou não, para composição da nova mesa diretora para a gestão dois mil e vinte e dois à dois mil e vinte e três, finalizada a votação foi feita a contagem das cédulas onde obteve a contagem de vinte um sim, e nenhum voto não., O Presidente da Comissão Eleitoral, agradece a ex. Presidente, Aurení Nilta da Silva todo o trabalho e a importância do mesmo. Em fala a Aurení agradeceu a presença de todos e todo o apoio recebido durante o mandato. O vice presidente da Comissão Eleitoral Eliane Rocha de Paula, explanou sobre o apoio e serviço prestado a entidade, bem como o trabalho e comprometimento que a associação possui junto aos associados. A nova presidência então ficou. Diretoria Executiva, Presidente José Furtado Correia. RG.026.10 SSP/MS. Vice- Presidente: Edimar Fraporti RG. 871.964 SSP/MS. Secretário Claudiney Adriane Scheuffele. RG.1.022.047. 2º Secretario- Marcio André Grebinski. RG. 001533370, Conselho Fiscal Titulares. Bruno Oliveira Mascarenhas RG. Josias Barbara RG.83172177- SSP/PR e Silvana Batista da Silva RG.30613032-4 SSP/SP. Suplentes Osvaldo Francisco da Silva. RG.3.267.659 SSP/PR: Luiz Alves Costa RG.001.578.696 SSP/MS. Célia de Moraes. RG. 221.3294-5 SSP/MT. Assessoria Jurídica: Dra Karina Lopes Antunes Santos OAB/ MS 12.964. Dr. Francisco Alves da Silva. OAB/MS 16.170. Nada mais havendo eu Clair Keller, lavrei a presente ata, que segue por mim e demais assinarem.

RECONHEÇO

  
 José Furtado Correia- presidente

RECONHEÇO

  
 Claudiney A. Scheuffele- Secretário

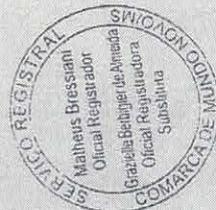
Antonio Carlos Praef Laitano - Tabelião Interino  
 Fabiana Saichez Almeida - Substituta  
 Rua São Feliciano Muller, 1.221 - Taquitos - CEP: 79980-000  
 Tel.: (67) 5474-1581 - E-mail: ca.tantonini@hotmail.com

Reconheço por semelhança as firmas de: \*\*\*\*\*  
 JOSÉ FURTADO CORREIA e CLAUDINEY ADRIANE SCHEUFFELE

Selo Digital: AGA40302-048-NOR e AGA40303-317-NOR  
 Consulte em www.tjms.jus.br  
 Mundo Novo-MS, 10/01/2022

Juliana de Souza Lima-Escritora Autorizada  
 Emolumentos: R\$1,00, FUNJEC 5%: R\$ 0,50, FUNJEC 10%: R\$ 1,00, FUNADEP 6%: R\$ 0,72, FUNDO PESSOAL: R\$ 0,48, FEADMP: R\$ 1,87, R\$ 4,70, R\$ 8,20 e R\$ 3,00.

ca.tantonini@hotmail.com

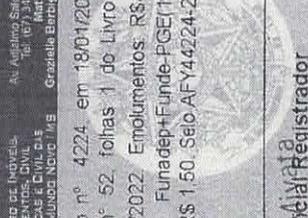


At: Adriano Sampaio, nº 885 - Bairro Buraco - CEP: 78.981-400  
 Tel: (67) 3474-1386 - E-mail: registrar@tjms.jus.br  
 Matheus Bressiani - Oficial Registrador  
 Graziella Belliger de Almeida - Oficial Registradora Substituta

Serviço de Registro de Imóveis,  
 Títulos e Documentos, Civil  
 das Pessoas Jurídicas e Civil das  
 Pessoas Naturais de Mundo Novo/MS

Título Protocolado sob nº 4224 em 18/01/2022. AVERBADO sob nº 5, à margem do registro nº 52, folhas 1 do Livro A de Registro de PESSOA JURÍDICA em 18/01/2022. Emolumentos: R\$47,00 Funjcc(10%), R\$4,70 Funjcc(5%), R\$2,35 Funadep+Fund-PGE(10%), R\$4,70 Feadmp/MS (10%), R\$4,70 Selo. R\$ 1,50. Selo AFY44224-227-NOR.





Matheus Bressiani  
 Oficial Registrador

ASSOCIAÇÃO MUNDONOVENSE DE PESSOAS COM  
DEFICIÊNCIA FÍSICA AUDITIVA E VISUAL  
(AMPDF)

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ASSOCIAÇÃO E SUAS FINALIDADES

Art.1- A Associação Mundonovense de Pessoas com Deficiência Física, Auditivos e Visuais – AMPDF, fundada em 17/12/1992 inscrita no cadastro da receita federal CNPJ nº 15.905.458/0001-67 com endereço na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira nº 1447 centro de Mundo Novo – MS, sendo registrado seu estatuto social anterior no livro A-02 sob numero de ordem 64 em 25/05/93 Considerada de Utilidade Pública Estadual lei nº 2.482/02 utilidade Pública Municipal Lei nº 327/93 A Associação Mundonovense de Pessoas com Deficiência Física Auditiva e Visual – AMPDF, é uma associação civil, Autônoma, de Direito privado, sem fins lucrativos, e de tempo indeterminado de duração, composta de numero ilimitado de associados, sem qualquer distinção de crença, raça, cor, sexo, preferência partidária ou categoria social, nacionalidade e profissão. Regerse-a pelo presente Estatuto, obedecendo ao novo código civil e normas de direito que lhes são aplicáveis.

Art. 2º- Todo poder será exercido com base neste Estatuto e a Associação Mundonovense de Pessoas com Deficiência Física Auditiva e visual.

Art. 3º - Dentre outras, as principais finalidades desta Associação são as seguintes:

- I) Congregar e promover a integração social das Pessoas com Deficiência Física Auditiva e Visual na comunidade visando proporcionar-lhes melhores condições de vida;
- II) Promover campanha junto aos órgãos políticos, empresas privadas, meios de comunicação em geral a respeito da potencialidade das Pessoas com Deficiência e de seu aproveitamento na vida comunitária;
- III) Estimular entre seus associados à prática de atividades culturais, recreativas, esportivas, assistenciais, educativas, de saúde, e outras;
- IV) Interceder junto aos Órgãos Públicos, pessoas Jurídicas de Direito, privado e quaisquer outras Entidades, no sentido de que sejam cumpridas as leis que protegem a Pessoa com deficiência Física, auditiva e visual inclusive requerendo e sugerindo a quem de direito que possam beneficiá-los.
- V) Empenhar-se junto aos Poderes Municipal, Estadual, Federal na criação de legislação adequada a completa integração social a Pessoa com Deficiência Física Auditiva e Visual;
- VI) Defender os interesses coletivos dos associados e das pessoas com deficiência física, auditiva e visual, contra todas as formas de discriminações, priorizando a melhoria das condições de vida e garantia de direitos.

- VII) Firmar convênio com entidades estatais, municipal, estadual e federal e particular e promover atividades que resultem no levantamento de fundos para atender as necessidades da entidade.
- VIII) Colaborar com os poderes públicos e conselhos, dando-lhes subsídios dos problemas da comunidade e pleiteando as respectivas soluções.
- IX) Promover outras iniciativas, obedecidos sempre os princípios da legalidade, da moralidade, da publicidade e da finalidade, a fim de que esta Associação possa cumprir os seus objetivos.

## *CAPÍTULO II - DO QUADRO SOCIAL*

Art. 4 - Poderão ser sócios todos as Pessoas com Deficiência Física, auditiva e visual que estiver com suas faculdades Intelectuais ativas e for maior de 18 anos residentes em Mundo Novo – MS.

§ Único – As propostas, convites e aceitações de integrantes do quadro social dependerão da Diretoria, que estabelecerá os critérios e formalidades para tal fim.

Art. 5 - Os sócios não respondem subsidiária nem solidariamente pelas obrigações contraídas pela diretoria da Associação, sendo vedado a qualquer sócio contrair obrigações, em nome da mesma.

Art. 6 – revogado

Art. 7- revogado

Art. 8º revogado

Art. 9º - Os sócios poderão ser afastados pela diretoria por prática considerada incompatível com os objetivos da Associação.

§ Único – Dessa decisão tomada pela Diretoria caberá recurso à Assembléia Geral.

Art. 10º - A admissão de qualquer pessoa com deficiência física auditiva e visual, deverá ser procedida de prévia indicação e somente será formalizada após aprovação da Diretoria.

### *CAPÍTULO III*

#### *DOS DIREITOS E DOS DEVERES DOS SÓCIOS.*

Art. 11º - São direitos dos Sócios com deficiência física auditiva e visual conforme requisitos do art. 4 deste estatuto:

I – exercer o direito do voto e ser votado para os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal desde que as obrigações com a Associação estejam em dia conforme este estatuto;

II – tomar parte da Assembléia Geral

III – sugerir à Diretoria as medidas que julgar convenientes aos interesses da Associação;

IV – freqüentar a sede social;

V – tomar conhecimento do relatório mensal das atividades da Associação, assim como da prestação de contas;

VI – beneficiar-se da assistência proporcionada pela Associação;

VII – propor à Diretoria o nome de novos sócios com Deficiência Física auditiva e visual.

VIII – gozar de descontos especiais provenientes de contrato de convênio com firmas comerciais ou entidades;

IX – ter acesso a todas as dependências da Associação independentemente de qualquer finalidade.

Art. 12 - São deveres dos Sócios:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno, os regulamentos baixados para sua execução e acatar as decisões e resoluções da Assembléia Geral;

II - revogado;

III – participar das Assembléias Gerais;

IV – cooperar com a Diretoria, enviando todos os esforços para que a Associação cumpra com seus nobres e elevados fins;

V – comunicar à Diretoria da Associação qualquer irregularidade praticada por sócios e que possam prejudicar o bom nome da entidade;

VI – comunicar à Diretoria as mudanças de residência ou o local de trabalho.

VII – aceitar dentro de sua possibilidade a indicação para integrar comissões especiais a serem criados.

#### *CAPÍTULO IV*

#### *DA ADMINISTRAÇÃO*

São órgãos diretivos da administração

1. Assembléia Geral
2. Diretoria Executiva
3. Conselho Fiscal
4. Assessoria Jurídica

## SEÇÃO I

### *Das Assembléias Gerais*

Art. 14 – Órgão supremo da Entidade, Assembléia geral é soberana com suas deliberações desde que não contrárias as leis vigentes e aos dispostos neste ESTATUTO.

.Art. 15 – As Assembléias Gerais serão ordinárias ou extraordinárias.

§ 1º - A Assembléia Geral Ordinária será realizada no mês de dezembro de cada ano para aprovação das contas da Diretoria, e ao final de cada período de dois anos, no mesmo mês de dezembro, também se reunirá para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

§ 2º - A Assembléia geral Extraordinária será convocada pelo Presidente, por solicitação da Diretoria, do Conselho Fiscal ou de, no mínimo 2/3 dos sócios, explicação minuciosa e fundamentada dos motivos do pedido de convocação. Esta será feita por editais, panfletos ou convites e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sendo vedada a discussão de outro assunto que não seja de origem a Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 16 – As Assembléias supramencionadas poderão ser realizadas, em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos sócios em condição de votar e em seguida a segunda convocação, meia hora depois com a presença de qualquer numero de associados.

§ Único – para deliberar a respeito das mudanças do Estatuto exige-se a presença da Assembléia de no mínimo 50 por cento mais um dos associados.

Art.17 – A Diretoria Executiva é o órgão de execução de todas as atividades da Entidade com a seguinte formação;

- a) Presidente;
- b) Vice – Presidente;
- c) Primeiro Secretário
- d) Segundo Secretário;
- e) Primeiro Tesoureiro;
- f) Segundo Tesoureiro;

Art.18 – Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos em Assembléia geral para um período de dois anos, permitindo-se as reeleições.

§ 1º - revogado.

§ 2º Os membros da Diretoria Executiva deverão ser sócio conforme artigo quarto deste estatuto.

§ 3º Os cargos de Diretoria Executiva serão exercidos gratuitamente, sendo vedado qualquer tipo de remuneração, vantagens, ou benefícios.

§ 4º A Diretoria Executiva deverá reunir-se ordinariamente uma vez cada mês e extraordinariamente tantas vezes quanto necessárias por convocação do Presidente ou da maioria dos membros da Diretoria.

§ 5º Qualquer decisão ou deliberação da Diretoria Executiva só terá validade quando presentes a maioria dos membros.

§ 6º À Diretoria Executiva será permitido formar comissões quando forem necessários para a execução de seus fins.

§ 7º Perderá o mandato qualquer membro da Diretoria que, sem motivo justificado faltar a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, sendo permitido à Diretoria Executiva por maioria dos votos

e analisando as justificativas, declarar vago o cargo e providenciar sua substituição.

Art. 19 SÃO ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA:

I – cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto de Regimento Interno;

II – orientar e dirigir a Associação, zelando pelo seu patrimônio;

III – apresentar, anualmente aos associados, o relatório de atividades e submeter mensalmente a apreciação do Conselho Fiscal e Balanço Financeiro:

IV – revogado;

V – Criar Comissões Especiais a fim de que a Associação possa cumprir com os fins a que se propõe atingir;

VI – elaborar o Regimento Interno sujeito a aprovação pela Assembléia Geral;

VII – contratar e demitir servidores, fixando seu salário;

VIII – admitir, excluir, e readmitir Associados;

IX – verificar, julgar e aprovar ou não as contas da Tesouraria tomando as providencias cabíveis;

X – autorizar as despesas e investimentos que se façam necessários

XI – deliberar a respeito de convênios ou contratos a serem efetuados com pessoas, ou com Entidades Particulares ou Públicas.

XII – planejar, autorizar ou executar campanhas de conscientização junto à comunidade e Poderes Públicos sobre métodos. Inclusão social e integração da pessoa com deficiência Física, auditiva e visual na sociedade, assim como promover campanhas visando a angariar fundos para Associação.

XIII – decidir sobre assuntos gerais e a respeito de casos omissos;

XIV – a Diretoria Executiva, sempre por maioria de votos, poderá designar, dentre seus membros, os responsáveis para as Comissões Especiais;

VX – da mesma forma que a Diretoria Executiva poderá criar Comissões Especiais, designando os respectivos líderes e integrantes, poderá extingui-la desde que não esteja cumprindo com suas finalidades.

**Art. 20 (Revogado)**

Art. 21º - São atribuições do Presidente:

I – representar a Associação em todas as atividades;

II – cumprir e fazer cumprir fielmente o Estatuto e Regimento interno;

III – assinar com o tesoureiro: cheques, ordens de pagamento e todos os documentos referentes a despesas ou movimentação da Associação, desde que autorizados pela Diretoria Executiva;

IV – convocar as reuniões da Diretoria Executiva e das Assembléias Gerais presidindo as:

V – ordenar despesas imprevistas ate o limite fixado pela Diretoria prestando contas na primeira reunião desta;

VI – em casos de empates dos votos dos membros diretoria confere ao presidente a atribuição de proferir o voto de qualidade.

VII – assinar quaisquer documentos ou expedientes que se fizerem necessários, juntamente com os Secretários ou Tesoureiros;

VIII – delegar competências expressas ao Vice – presidente ou qualquer membro da Diretoria;

IX – superintender todas as atividades da Associação, dirigindo-lhe a administração central;

Art. 22º - São atribuições do Vice – Presidente:

I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos, exercendo as tarefas que lhe forem delegadas;

II – assessorar o Presidente na Administração Geral da Associação.

Art. 23 São atribuições do 1º Secretário:

I – substituir o Vice –presidente em suas faltas ou impedimentos eventuais;

II – dirigir com zelo o setor que lhe for confiado, assim como outras atribuições que lhe forem delegadas pela Diretoria ou Presidência;

III – superintender todos os trabalhos próprios da Secretaria, tais como:

- secretariar as reuniões da Diretoria lavrando as respectivas atas;
- expedir correspondências;
- manter sobre sua guarda os livros;
- organizar arquivos, fichas de sócios etc.

IV – assinar diplomas de Sócios Beneméritos juntamente com o Presidente e, quando for o caso, assinar papéis ficha carteiras ou expedientes que não necessitem de autorização ou participação de outros membros da Diretoria;

V – delegar competência ao Segundo Secretario de acordo com o volume de serviços a seu cargo e disponibilidade de tempo de ambos.

Art. 24 - São atribuições do 1º Tesoureiro:

- I- Arrecadar e contabilizar as rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração
- II- Pagar as contas autorizadas pelo Presidente
- III- Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas
- IV- Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito
- V - Assinar com o Presidente os atos contábeis e financeiros
- VI – delegar ao segundo tesoureiro uma ou mais de suas atribuições, com autorização expressa do Presidente.

Art. 25 - São atribuições do Segundo Tesoureiro:

- I – substituir o 1º tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – exercer as tarefas que lhe forem delegadas pela Diretoria ou pela Presidência;
- III – assessorar ou auxiliar o 1º tesoureiro e a Diretoria visando sempre guardar o bom nome da Associação.

Art. 26 – Da Assessoria Jurídica

§ Único – A Assessoria Jurídica será composta por dois advogados, eleitos por Assembléia Geral junto com a diretoria com mandato de 02 (dois) anos.

I – assessorar a Diretoria em todos os atos que se fizerem necessária juridicamente no sentido de evitar problemas que possam prejudicar o bom nome da Associação;

II – trabalhar no sentido de auxiliar a entidade nas leis existentes nos Poderes: Legislativo, Executivo e Judiciário e na criação de Leis que beneficiam as pessoas com deficiência física, auditiva e visual para sua Inclusão na vida social;

III – manter a Diretoria informada a respeito dessas leis e empenhar-se para que sejam cumpridas efetivamente.

**Art. 27 (Revogado)**

**Art. 28 (Revogado)**

## SEÇÃO II

### *Do Conselho Fiscal – Composição e Atribuições:*

Art. 29 O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) sócios e respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral por ocasião da eleição da Diretoria.

#### Compete ao Conselho Fiscal:

I – examinar e emitir parecer sobre o balancete mensal e balanço do exercício financeiro, opinando pela sua aprovação ou rejeição;

II – analisar a escrita contábil da Associação conferindo-a com a documentações existentes, quando necessário.

III- fiscalizar os relatórios da diretoria executiva.

## CAPÍTULO V

### DOS DEPARTAMENTOS

Art. 30 - revogado.

Art. 31 - revogado



Art. 32 - revogado

## CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO

Art. 33 O Patrimônio, bem como os recursos constituídos pelos bens moveis e imóveis por títulos e pelos saldos de todas as rendas da Associação serão integralmente aplicados no território nacional.

Paragrafo Único – A Associação de Pessoas com Deficiência Física, Auditiva e Visual – AMPDF, não distribui entre os associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, bruto ou líquido, dividendos, bonificações, participações ou parcelas dos seus patrimônios auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução do seu objeto social.

Art. 34 - Constituem Fontes e Receitas da Associação:

I – revogado

II – subvenções oficiais;

III – juros de títulos, depósitos bancários;

IV – doações;

V – rendas provenientes de promoções ou atividades desenvolvidas pela Associação;

VI – outras, a critério da Diretoria “ad referendum” do Conselho.

Art. 35 - Os bens móveis e imóveis não deverão ser alienados ou gravados de ônus sem previa autorização da Assembléia Geral.

§ Único – A autorização para venda de bens patrimoniais somente poderá ser solicitado e autorizada, quando o produto de

transação se destinar a aquisição ou substituição de outros bens, que ofereçam maiores vantagens para a Associação.

Art. 36 - A Diretoria será responsável por todos os encargos contraídos pela Associação Mundonovense de Pessoas Com Deficiência Física, auditiva e visual – AMPDF- durante seu mandato sendo que todas as dívidas em atraso deverão ser pagas.

Art. 37 - Em casos de dissolução da Associação, o patrimônio deverá ser destinado a Entidades Congêneres regularmente registradas no Conselho Nacional de Assistência Social, depois de satisfeitos os compromissos com terceiros e após realização da Assembléia Geral especialmente convocada para tal fim.

## *CAPÍTULO VII*

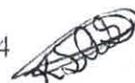
### *DAS ELEIÇÕES*

Art. 38- As eleições para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e da Assessoria Jurídica serão realizadas em Assembléia Geral especialmente convocada para tal fim.

§ 1º - A referida convocação, a ser feita com antecedência mínima (15) quinze dias através de Editais de Convocação, Panfletos ou convites, devendo ser assinado pelo presidente ou 1º Secretário.

§ 2º - As chapas deverão ser apresentadas no prazo Maximo de 05 (cinco) dias após a publicação de Edital de Convocação, devendo ser assinado pelo Presidente ou 1º Secretário.

§ 3º - A Diretoria do trabalho dessa Assembléia Geral deverá ser confiada a não associados de ilibada reputação, que escolherá



pessoas de sua confiança para secretariar os trabalhos e demais atividades, lavrando-se ATA circunstanciada de todas as ocorrências.

§ 4º - A apuração dos votos deverá ser procedida em seguida, depois de findo o horário da votação e resolvidas às impugnações, se houver.

§ 5º - Proclamada a chapa vencedora, seus membros tomarão posse nesse mesmo dia ou de comum acordo com a Diretoria em exercício, em outra data, não podendo, porém, ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias.

§ 6º - Os casos omissos a respeito deste Capítulo poderão ser resolvidos pela Diretoria ou por Comissão Especial por ela designada para regulamentar as eleições.

## *CAPÍTULO VIII*

### *DAS PENALIDADES*

Art. 39- As penalidades previstas são as seguintes:

I – advertência por escrito, assinada pelo presidente, após reunião da Diretoria;

II – suspensão por prazo a ser fixado pela Diretoria e cuja comunicação ao sócio deverá ser assinada pela maioria dos membros da Diretoria;

III – eliminação do quadro social sejam membros da Diretoria, do Conselho Fiscal, Assessoria Jurídica ou Associado, que praticar falta considerada grave ou utilizar em benefício próprio o nome da Associação.

§ Único – Das penalidades previstas no numero II caberá recursos a Diretoria no caso do sócio ser suspenso por mais de 30 (trinta) dias e no caso do numero III, caberá recursos a Assembléia Geral.

*CAPÍTULO IX*  
*DAS DISPOSIÇÕES GERAIS*

Art. 40 A primeira Diretoria, eleita por aclamação dos sócios Fundadores na data da Fundação da Entidade e aprovação dos presentes Estatutos, exercerá seu mandato durante dois anos consecutivos.

Art. 41 A primeira Diretoria, alem de suas atribuições constantes dos Presentes Estatutos, providenciará seu registro, atendendo as demais formalidades para funcionamento da Associação.

Art.42 A extinção deste Estatuto só poderá ocorrer quando:

- I – não mais houver razão para sua existência;
- II – quando não puder cumprir com a maior parte de suas finalidades;
- III – por sentença judicial transitada em julgamento;

§ 1º Em caso de extinção, uma vez satisfeito os compromissos com terceiros, o patrimônio da Associação será destinado às Entidades Congêneres, de acordo com o que ficar determinado pela Assembléia Geral.

§ 2º revogado

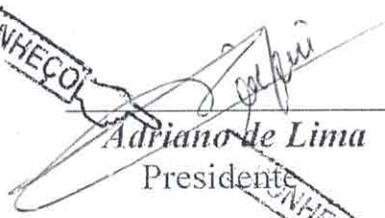
**Art. 44 (Revogado)**

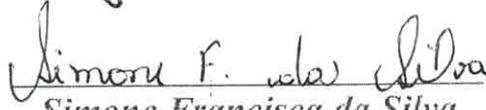
Art. 45 Caso seja necessário, a Diretoria será facultado delegar competências expressas ou credenciar um sócio, para representar a Associação.

Art. 46 O regimento interno ou geral, para complementar o estatuto, será elaborado pela Diretoria ou por comissão especialmente designada para tal fim.

Art. 47 O presente estatuto entrará em vigor na data da sua publicação.

Mundo Novo, MS 16 de Dezembro de 2012.

~~RECONHEÇO~~  
  
Adriano de Lima  
Presidente  
~~RECONHEÇO~~

  
Simone Francisca da Silva  
1º Secretária

  
Dra. Karina Lopes Antunes Santos  
OAB/12.964

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - MUNDO NOVO/MS  
Av. Adjalmo Saldanha nº 865 - Bairro Berneck - Tel: (67) 3474-1386 - CEP: 79.980-000  
Maria Lourdes de Souza - Notária / Nilza Esther de Souza - Substituta

Reconheço por verdadeira as firmas de  
SIMONE FRANCISCA DA SILVA e  
ADRIANO DE LIMA  
Selo Digital No: AENB1250-884 e AENB1251-139  
MUNDO NOVO-MS, 19/02/2013  
Em testemunho da verdade.

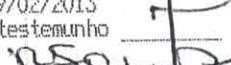
  
Nilza Esther de Souza  
Substituta

Selo Digital consulte: www.tjms.jus.br

VALIDO SOMENTE  
COM SELO DIGITAL

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - MUNDO NOVO/MS  
Av. Adjalmo Saldanha nº 865 - Bairro Berneck - Tel: (67) 3474-1386 - CEP: 79.980-000  
Maria Lourdes de Souza - Notária / Nilza Esther de Souza - Substituta

Reconheço por verdadeira a firma de  
KARINA LOPES ANTUNES SANTOS  
\*\*\*\*\*  
Selo Digital No: AENB1254-206  
MUNDO NOVO-MS, 19/02/2013  
Em testemunho da verdade.

  
Nilza Esther de Souza  
Substituta

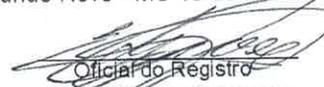
Selo Digital consulte: www.tjms.jus.br

VALIDO SOMENTE  
COM SELO DIGITAL

CARTÓRIO DE REGISTROS PÚBLICOS - COMARCA DE MUNDO NOVO MS  
Av. JK, 1180 - Centro - CEP: 79980-000 - Tel: (67) 3474-1582  
Edilson Nobre de Azevedo - Delegado dos Registros Públicos / Dalva Ivone C. Nobre Azevedo - Delegada Substituta

**Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas**

Protocolo: 1899 Livro: A7  
Registro: AV-5-52 Livro: A  
Selo: AEF - 42404 - 732  
Mundo Novo - MS 19 de fevereiro de 2013

  
Oficial do Registro  
Consulta: www.tjms.jus.br

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: 636097/2022

CNPJ: 15.905.458/0001-67

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 16:10:54 horas do dia 01/12/2022 (hora e data - MS).

**Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda ([www.sefaz.ms.gov.br](http://www.sefaz.ms.gov.br)) ou da Procuradoria-Geral do Estado ([www.pge.ms.gov.br](http://www.pge.ms.gov.br)).



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO MUNDONOVENSE DE PESSOAS COM DEFICIENCIA FISICA AUDITIVA E  
VISUAL**

**CNPJ: 15.905.458/0001-67**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:53:41 do dia 16/11/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 15/05/2023.

Código de controle da certidão: **4691.9333.OFF7.3414**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 15.905.458/0001-67

**Razão Social:** ASSOC MUND DE PESSOAS COM DEFIC FISIC AUD E VISUAL

**Endereço:** AV JK 1447 / CENTRO / MUNDO NOVO / MS / 79980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/11/2022 a 29/12/2022

**Certificação Número:** 2022113001144407220834

Informação obtida em 01/12/2022 17:09:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO MUNDONOVENSE DE PESSOAS COM DEFICIENCIA FISICA  
AUDITIVA E VISUAL (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 15.905.458/0001-67  
Certidão n°: 42751759/2022  
Expedição: 01/12/2022, às 17:12:12  
Validade: 30/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data  
de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO MUNDONOVENSE DE PESSOAS COM DEFICIENCIA  
FISICA AUDITIVA E VISUAL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o  
n° 15.905.458/0001-67, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional  
de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação  
das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e  
13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.  
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos  
Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação  
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua  
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na  
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados  
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas  
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações  
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em  
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos  
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a  
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes  
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do  
Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por  
disposição legal, contiver força executiva.



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOC. MUNDONOVENSE PES. DEF. FISICAS AUD. VIS. MS CNPJ: 15905458000167

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

PREFEITURA MUNICIPAL

EMENDA PARLAMENTAR

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 5705 - ASSOC. MUNDONOVENSE PES. DEF. FISICAS AUD. VIS. MS  
Endereço: Avenida JUSCELINO KUBISTCHEK, 1447 - Bairro CENTRO (MUNDO NOVO) - CEP 79.980-000

Código de Controle

CWZNBj84HIZ45DH1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<https://www.mundonovo.ms.gov.br>

Mundo Novo (MS), 01 de Dezembro de 2022